



EM 17/09/2019

*Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Estado do Espírito Santo*

PROJETO DE LEI Nº. 095/2019

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.149

em 17/09/2019

*[Signature]*  
Encarregado

**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL  
FLORIANO/ES, A “SEMANA DA POESIA NA ESCOLA”  
E DISPÕE SOBRE SUA REALIZAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

**Aprova:**

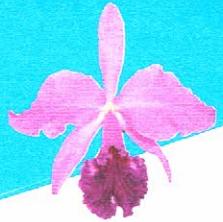
**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituída no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a “Semana da Poesia na Escola”, na Rede Pública Municipal, a ser realizada anualmente, na última semana do mês de outubro, alusiva ao Dia Nacional da Poesia, comemorado em 31 de outubro.

**Parágrafo Único** A Semana de que trata o “Caput” desta Lei, fará parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, e consiste na realização e posterior apresentação à escola e à população, de poesias de autoria dos alunos da rede Pública Municipal, durante a semana ora instituída.

**Art. 2º** A referida “Semana da Poesia na Escola”, a realizar-se na rede escolar pública do município de Marechal Floriano/ES visará:

- a) Promover ações educativas alusivas ao assunto;
- b) Despertar nos alunos ideias nas elaborações de projetos culturais;
- c) Incentivar surgimento de novos artistas, historiadores e poetas populares que poderão sentir no universo da poesia, uma nova alternativa para explorar nas artes regionais uma nova profissão;
- d) Agregar aos estudos um novo conhecimento cultural e, sobretudo Florianense.





# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em comum acordo com os movimentos estudantis e culturais, poderão realizar programações, palestras nas escolas públicas e demais atividades que aludam ao movimento de cultura e artes regionais.

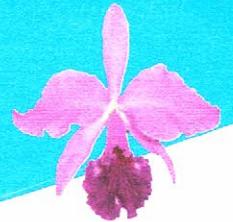
**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.



Ubaldino Saraiva

Vereador



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

## Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a poesia tem espaço especial no calendário brasileiro, haja vista que no Brasil, dedicamos um dia para celebrar a poesia nacional, o incluso Projeto de Lei visa instituir no âmbito desta Municipalidade, a “**Semana da Poesia na Escola**” e dispõe sobre sua realização na Rede Pública Municipal, anualmente, na última semana do mês de outubro, alusiva ao Dia Nacional da Poesia, comemorado em 31 de outubro.

Pois, até meados do ano de 2015, a data era comemorada em 14 de Março, uma homenagem a um de nossos maiores poetas, Antônio Frederico de Castro Alves, nascido na cidade de Curralinho, nessa data, no ano de 1847. Porém, essa celebração não era oficial. Houve uma proposta de lei para que a comemoração fosse oficializada no dia 14 de Março, mas o Projeto foi arquivado. A presidente Dilma, então, em 03 de junho de 2015, sancionou a **Lei 13.131/2015**, que criou oficialmente o **Dia Nacional da Poesia**. Esse Projeto de Lei, sugerido pelo senador Álvaro Dias, teve proposta aceita para que o Dia Nacional da Poesia fosse comemorado no **dia 31 de outubro**, nascimento do poeta **Carlos Drummond de Andrade**.

Portanto, certo de que a introdução da poesia no âmbito escolar proporcionará, além do conhecimento, o despertar na elaboração de projetos culturais e até mesmo no surgimento de novos artistas, historiadores e poetas populares que poderão sentir no despertar da poesia, uma nova alternativa para explorar nas artes regionais, agregar um novo conhecimento cultural e, sobretudo Florianense, espero poder contar com o acolhimento e endosso dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.**

**Ubaldino Saraiva**

**Vereador**